

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**LEI MUNICIPAL Nº 2.947/2.025 Autor: PM Origem: PL nº 032/25 - Altera Leis - Diretrizes Orçamentarias**
*"Altera as Leis Municipais nº 2.893/2024 e nº 2.936/2025, que dispõem, respectivamente, sobre as Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2025 e 2026, e dá outras providências."***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/09/25 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Art. 1.º** Fica incluído o subitem 14.17.19, no item 14, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.893/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025), com a seguinte redação:**14.17.19.** Casa da Sopa Vovó Anastácia.**Art. 2.º** Fica incluído o subitem 14.26, no item 14, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.936/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026), com a seguinte redação:**14.26** Firmar convênio com a Casa da Sopa Vovó Anastácia.**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA